



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
CRENCIAMENTO
CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS
LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo n.º 05050094/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, através de sua agente de contratação, designada pela Portaria n.º 363/2024, que estará aberto o processo de **chamada pública, credenciamento - contratação com seleção a critério de terceiros, para a contratação de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar**, tendo como referência as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024, da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados deverão apresentar os requerimentos e documentos pertinentes a partir do dia 04 de setembro de 2025 até 04 de setembro de 2026, das 10h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, situada na Rua Fernando Gondim, 114, Centro, Atalaia/AL ou através do e-mail: cplatalaia01@gmail.com.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente chamada pública é **a contratação de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.4. O quantitativo anual estimado de exames necessários com os respectivos valores são os constantes do Anexo I desse Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 2.1. Poderão participar desta chamada pública todas as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar da chamada pública:
 - 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da chamada pública;
 - 2.2.3. sociedades cooperativas;
 - 2.2.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a chamada pública versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.7. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da chamada pública ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.



- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a instituição/empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as instituições/empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de instituição/empresa que preste assessoria técnica.

3. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO COM A INDICAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- 3.1. Os interessados deverão entregar no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, ou enviar para e-mail cplatalaia01@gmail.com, a partir do dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, Anexo II, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo a Credenciada o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:



- 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da instituição/empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. O agente de contratação contará com o apoio de uma equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para a avaliação dos requerimentos apresentados.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da chamada pública, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet, desde que a veracidade possa ser conferida também pela internet.



- 4.3. Os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, ou através do e-mail cplatalaia01@gmail.com, a partir do dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 4.4. Serão consideradas Credenciadas todas as interessadas que apresentem os documentos exigidos.
- 4.5. O envelope com os documentos exigidos deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

[RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO E CNPJ]
DOCUMENTAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA N.º 0X/2025
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL

- 4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado, com posterior formalização do Termo de Credenciamento.
- 4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues até a conclusão da fase de habilitação.
- 4.10. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 24 (vinte e quatro) horas para:
- 4.10.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 4.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 4.10.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;
- 4.10.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



- 4.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.
- 4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na chamada pública.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com as instituições interessadas para agendar visita técnica para qualificação em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos.
- 5.2. Será realizada visita no local de prestação dos serviços por servidores da vigilância em saúde, os quais identificarão e avaliarão, de acordo com a legislação pertinente, a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados;
- 5.3. Será expedido termo circunstanciado, no qual constará se a instituição está apta para prestar os serviços, de acordo com as normas vigentes, com as assinaturas dos servidores responsáveis, o qual deverá constar no processo.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação da chamada pública, observará o disposto no art. 17 do Decreto n.º 11.878, de 2024.
- 6.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.
- 6.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 6.4. Os recursos deverão ser protocolados no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou enviados para o e-mail cplatalaia01@gmail.com.
- 6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:



- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 7.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;
 - 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da chamada pública;
 - 7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a chamada pública;
 - 7.1.6. fraudar a chamada pública;
 - 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, se for o caso;
 - 7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da chamada pública;
 - 7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar às Credenciadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



- 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.9. A recusa injustificada da Credenciada em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



7.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou enviadas para o e-mail cplatalaia01@gmail.com.
- 8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado no *site* <https://www.atalaia.al.gov.br>.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADAS

- 9.1. Os Termos de Credenciamento serão publicados e estarão permanentemente disponíveis.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após divulgação das Credenciadas, o órgão ou a entidade poderá convocar para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2. A Administração poderá convocar a Credenciada durante todo o prazo de validade da chamada pública para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e no Edital da chamada pública.
- 10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pela Credenciada, após convocação pela Administração, será de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, da Credenciada durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da presente chamada pública será de 1 (um) ano, contada da data de publicação do extrato no PNCP e/ou no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.7. Os contratos decorrentes da chamada pública poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.



10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DAS CREDENCIADAS

11.1. Terão preferência para participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, na forma do art. 199 da Constituição Federal e art. 25 da Lei n. 8.080/90.

11.1.1. Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O Edital da chamada pública poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do Edital, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do Edital não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pela Credenciada, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.4.2. perda das condições de habilitação da Credenciada;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pela Contratada; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá a Credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente Edital terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação.



- 13.2. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.
- 13.3. O contratante divulgará e manterá à disposição do público, no *site* <https://www.atalaia.al.gov.br>, o Edital da chamada pública, de modo a permitir o credenciamento permanente de novos interessados, na forma do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei 14.133/21.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na sede da prefeitura, situada na Rua Fernando Gondim, 114, Centro, Atalaia/AL e no *site* <https://www.atalaia.al.gov.br>.
- 14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.6.2. ANEXO II – Modelo do requerimento de participação;
 - 14.6.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento;
 - 14.6.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

Atalaia/AL, 03 de setembro de 2025.

Daniele Cavalcante Lobo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 004/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Processo Administrativo n.º 05050094/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Tabela SIGTAP	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.
02 - PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS					
02.01 - COLETA DE MATERIAL					
01	0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSON	Serv.	20	R\$ 1.470,00
02	0201010437	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	Serv.	10	R\$ 284,35
03	0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	Serv.	50	R\$ 258,41
04	0201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	Serv.	50	R\$ 271,43
05	0201010585	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	Serv.	20	R\$ 269,39
06	0201010607	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	Serv.	50	R\$ 310,03
02.02 - PATOLOGIA CLÍNICA					
02.02.01 - EXAMES BIOQUÍMICOS					
07	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Serv.	600	R\$ 11,64
08	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Serv.	200	R\$ 20,44
09	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Serv.	1.000	R\$ 1,94
10	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	Serv.	300	R\$ 2,36
11	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Serv.	500	R\$ 2,11
12	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	Serv.	400	R\$ 1,94
13	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Serv.	7.000	R\$ 3,69
14	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Serv.	10.000	R\$ 3,69
15	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Serv.	10.000	R\$ 1,94
16	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	Serv.	60	R\$ 3,86
17	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	Serv.	5.000	R\$ 1,94
18	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Serv.	200	R\$ 10,29
19	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	Serv.	50	R\$ 4,33
20	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	Serv.	30	R\$ 3,69
21	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	Serv.	1.000	R\$ 16,37
22	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	Serv.	500	R\$ 3,69
23	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	Serv.	100	R\$ 16,43
24	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	Serv.	100	R\$ 1,94
25	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	Serv.	10	R\$ 2,11
26	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Serv.	1.500	R\$ 3,69
27	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	Serv.	8.000	R\$ 1,94
28	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	Serv.	20	R\$ 3,86
29	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Serv.	5.000	R\$ 8,25
30	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	Serv.	50	R\$ 3,86



31	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	Serv.	200	R\$ 2,36
32	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	Serv.	100	R\$ 2,11
33	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	Serv.	30	R\$ 3,86
34	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	Serv.	2.000	R\$ 1,94
35	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	Serv.	60	R\$ 1,47
36	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Serv.	500	R\$ 1,94
37	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	Serv.	1.000	R\$ 1,94
38	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Serv.	4.000	R\$ 2,11
39	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Serv.	4.000	R\$ 2,11
40	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Serv.	500	R\$ 13,42
41	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Serv.	7.000	R\$ 3,69
42	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	Serv.	4.000	R\$ 1,94
43	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (E OUTRAS VITAMINAS)	Serv.	2.500	R\$ 19,96
44	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	Serv.	150	R\$ 3,86
45	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	Serv.	50	R\$ 6,88
46	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Serv.	15	R\$ 16,00
47	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	Serv.	36	R\$ 3,86
48	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	Serv.	120	R\$ 12,67
02.02.02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA					
49	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Serv.	500	R\$ 2,88
50	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Serv.	200	R\$ 2,88
51	0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	Serv.	30	R\$ 2,88
52	0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	Serv.	30	R\$ 2,88
53	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Serv.	30	R\$ 2,88
54	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	Serv.	30	R\$ 2,88
55	0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	Serv.	50	R\$ 3,01
56	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	Serv.	1.000	R\$ 6,10
57	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	Serv.	30	R\$ 4,34
58	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Serv.	30	R\$ 6,85
59	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Serv.	30	R\$ 4,86
60	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	Serv.	50	R\$ 1,62
61	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serv.	50	R\$ 14,82
62	0202020371	HEMATOCRITO	Serv.	10	R\$ 1,62
63	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	Serv.	10.000	R\$ 4,34
64	0202020398	LEUCOGRAMA	Serv.	10	R\$ 2,88
65	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	Serv.	10	R\$ 2,88
02.02.03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS					
66	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	Serv.	200	R\$ 2,99
67	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	Serv.	700	R\$ 17,35
68	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Serv.	20	R\$ 18,13
69	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	Serv.	1000	R\$ 2,99
70	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	Serv.	24	R\$ 18,13
71	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Serv.	500	R\$ 10,57
72	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Serv.	50	R\$ 19,60
73	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	Serv.	10	R\$ 18,13
74	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Serv.	30	R\$ 11,62
75	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Serv.	1000	R\$ 17,93
76	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	Serv.	72	R\$ 19,60
77	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	Serv.	24	R\$ 31,70
78	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAVBRE-IGG)	Serv.	20	R\$ 19,60
79	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Serv.	50	R\$ 18,13
80	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES	Serv.	20	R\$ 18,13
81	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Serv.	24	R\$ 25,85
82	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Serv.	24	R\$ 18,13



83	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Serv.	30	R\$ 12,27
84	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Serv.	1000	R\$ 19,60
85	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	Serv.	24	R\$ 19,60
86	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	Serv.	24	R\$ 21,13
87	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Serv.	50	R\$ 19,60
88	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Serv.	100	R\$ 18,13
89	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES	Serv.	24	R\$ 18,13
90	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Serv.	24	R\$ 18,13
91	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Serv.	1000	R\$ 19,60
92	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Serv.	30	R\$ 19,60
93	0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	Serv.	6	R\$ 63,40
94	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Serv.	6	R\$ 4,33
95	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	Serv.	100	R\$ 9,78
96	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	Serv.	20	R\$ 1,87
97	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	Serv.	200	R\$ 2,99
98	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Serv.	30	R\$ 10,57
99	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Serv.	30	R\$ 10,57
100	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	Serv.	15	R\$ 1,87
101	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	Serv.	1.000	R\$ 2,99
02.02.04 - EXAMES COPROLÓGICOS					
102	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	Serv.	36	R\$ 1,75
103	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	Serv.	36	R\$ 3,21
104	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	Serv.	36	R\$ 3,21
105	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	Serv.	36	R\$ 1,75
106	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	Serv.	36	R\$ 1,75
107	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	Serv.	36	R\$ 1,75
108	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	Serv.	36	R\$ 1,75
109	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Serv.	36	R\$ 1,75
110	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	Serv.	36	R\$ 1,75
111	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	Serv.	36	R\$ 1,75
112	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Serv.	6000	R\$ 1,75
113	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Serv.	100	R\$ 5,78
114	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	Serv.	36	R\$ 1,75
02.02.05 - EXAME DE UROANÁLISE					
115	0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Serv.	8000	R\$ 3,91
116	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	Serv.	36	R\$ 3,71
117	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	Serv.	36	R\$ 3,71
118	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	Serv.	36	R\$ 3,71
119	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	Serv.	36	R\$ 2,68
120	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	Serv.	36	R\$ 2,66
121	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	Serv.	36	R\$ 3,30
122	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Serv.	36	R\$ 2,14
123	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	Serv.	36	R\$ 3,90
124	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	Serv.	36	R\$ 3,32
125	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	Serv.	36	R\$ 2,75
02.02.06 - EXAMES HORMONAIS					
126	0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	Serv.	12	R\$ 13,17
127	0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	Serv.	12	R\$ 13,17
128	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	Serv.	12	R\$ 15,42
129	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Serv.	30	R\$ 21,09
130	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	Serv.	12	R\$ 7,06
131	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	Serv.	12	R\$ 34,69
132	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Serv.	12	R\$ 12,48
133	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	Serv.	100	R\$ 15,38



134	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	Serv.	150	R\$ 12,30
135	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Serv.	250	R\$ 14,86
136	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	Serv.	30	R\$ 22,30
137	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Serv.	900	R\$ 8,24
138	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Serv.	100	R\$ 10,72
139	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Serv.	300	R\$ 8,28
140	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Serv.	300	R\$ 9,42
141	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Serv.	1500	R\$ 9,41
142	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	Serv.	150	R\$ 10,68
143	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Serv.	150	R\$ 10,73
144	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	Serv.	300	R\$ 10,66
145	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Serv.	150	R\$ 17,15
146	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Serv.	200	R\$ 24,11
147	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Serv.	200	R\$ 16,12
148	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Serv.	400	R\$ 9,20
149	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Serv.	400	R\$ 12,18
150	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Serv.	400	R\$ 9,15
151	0202060403	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	Serv.	200	R\$ 12,61
152	0202060420	TESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	Serv.	12	R\$ 12,61
153	0202060438	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	Serv.	12	R\$ 12,61
154	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	Serv.	12	R\$ 12,61
155	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	Serv.	12	R\$ 8,85
02.02.07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS E/OU MONITORAÇÃO TERAPÊUTICA					
156	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	Serv.	60	R\$ 24,74
02.02.08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS					
157	0202080013	ANTIBIOGRAMA	Serv.	120	R\$ 5,06
158	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	Serv.	12	R\$ 13,55
159	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Serv.	24	R\$ 4,27
160	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	Serv.	12	R\$ 4,41
161	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	Serv.	12	R\$ 2,94
162	0202080110	CULTURA PARA BAAR	Serv.	12	R\$ 5,91
163	0202080153	HEMOCULTURA	Serv.	12	R\$ 12,06
164	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	Serv.	12	R\$ 5,91
165	0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	Serv.	12	R\$ 4,55
166	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	Serv.	12	R\$ 4,55
167	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	Serv.	100	R\$ 4,55
168	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	Serv.	12	R\$ 5,29
02.02.12 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS					
169	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	Serv.	300	R\$ 11,29
170	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Serv.	300	R\$ 1,45
171	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Serv.	300	R\$ 2,89
172	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	Serv.	300	R\$ 6,14
02.03 - ANATOMIA PATOLÓGICA/CITOPATOLOGIA					
02.03.01 - EXAMES CITOPATOLÓGICOS					
173	0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	Serv.	9000	R\$ 7,39
174	0203010035	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	Serv.	50	R\$ 11,29
175	0203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	Serv.	50	R\$ 16,93
176	0203010086	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	Serv.	3500	R\$ 15,23
02.03.02 - EXAMES CITOPATOLÓGICOS					
177	0203020022	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	Serv.	100	R\$ 45,80
178	0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	Serv.	50	R\$ 25,44
179	0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Serv.	300	R\$ 127,20
180	0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	Serv.	100	R\$ 25,44
181	0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	Serv.	30	R\$ 45,80



182	0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	Serv.	50	R\$ 25,44
02.04 - RADIODIAGNÓSTICO					
02.04.01 - CABEÇA E PESCOÇO					
183	0204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE	Serv.	12	R\$ 28,96
184	0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	Serv.	12	R\$ 25,44
185	0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	Serv.	12	R\$ 21,20
186	0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	Serv.	10	R\$ 21,90
187	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	Serv.	48	R\$ 22,26
188	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	Serv.	36	R\$ 25,44
189	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	Serv.	40	R\$ 20,14
190	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	Serv.	12	R\$ 21,20
191	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	Serv.	12	R\$ 25,44
192	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	Serv.	12	R\$ 20,14
193	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	Serv.	30	R\$ 25,44
194	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	Serv.	50	R\$ 20,14
195	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	Serv.	6	R\$ 20,14
196	0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	Serv.	12	R\$ 20,14
197	0204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	Serv.	10	R\$ 74,20
02.04.02 - COLUNA VERTEBRAL					
198	0204020018	MIELOGRAFIA (COM LAUDO)	Serv.	10	R\$ 221,54
199	0204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	Serv.	10	R\$ 22,85
200	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	Serv.	100	R\$ 24,49
201	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	Serv.	10	R\$ 24,49
202	0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	Serv.	10	R\$ 24,49
203	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Serv.	100	R\$ 26,82
204	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	Serv.	10	R\$ 31,48
205	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	Serv.	10	R\$ 31,48
206	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	Serv.	10	R\$ 31,48
207	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	Serv.	100	R\$ 31,48
208	0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	Serv.	10	R\$ 34,98
209	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	Serv.	10	R\$ 26,82
02.04.03 - TORAX E MEDIASTINO					
210	0204030013	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	Serv.	10	R\$ 128,74
211	0204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	Serv.	10	R\$ 99,11
212	0204030048	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A	Serv.	10	R\$ 72,88
213	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	Serv.	10	R\$ 27,98
214	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	Serv.	10	R\$ 27,98
215	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	Serv.	30	R\$ 81,62
216	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	Serv.	30	R\$ 48,97
217	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	Serv.	30	R\$ 25,65
218	0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	Serv.	15	R\$ 37,31
219	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	Serv.	100	R\$ 23,32
220	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	Serv.	100	R\$ 27,98
221	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	Serv.	100	R\$ 26,82
222	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	Serv.	100	R\$ 26,82
223	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	Serv.	100	R\$ 22,15
224	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	Serv.	100	R\$ 22,15
02.04.04 - CINTURA ESCAPULAR/MEMBROS SUPERIORES					
225	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	Serv.	30	R\$ 23,32
226	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	Serv.	30	R\$ 24,49
227	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	Serv.	30	R\$ 24,49
228	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	Serv.	30	R\$ 24,49
229	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	Serv.	30	R\$ 24,49
230	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	Serv.	30	R\$ 24,49
231	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	Serv.	15	R\$ 23,32



232	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	Serv.	20	R\$ 23,32
233	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	Serv.	100	R\$ 24,49
234	0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	Serv.	40	R\$ 23,32
235	0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	Serv.	20	R\$ 17,49
236	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	Serv.	20	R\$ 17,49
02.04.05 - ABDOMEN/PELVE					
237	0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	Serv.	10	R\$ 233,20
238	0204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	Serv.	15	R\$ 85,30
239	0204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	Serv.	15	R\$ 61,80
240	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	Serv.	15	R\$ 25,65
241	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	Serv.	10	R\$ 34,98
242	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	Serv.	40	R\$ 22,15
243	0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	Serv.	10	R\$ 139,92
244	0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	Serv.	10	R\$ 108,44
245	0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	Serv.	5	R\$ 64,13
02.04.06 - CINTURA PÉLVICA/ MEMBROS INFERIORES					
246	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	Serv.	20	R\$ 24,26
247	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	Serv.	20	R\$ 26,57
248	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	Serv.	20	R\$ 21,95
249	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	Serv.	30	R\$ 26,57
250	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	Serv.	10	R\$ 24,26
251	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	Serv.	20	R\$ 25,41
252	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	Serv.	200	R\$ 24,26
253	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	Serv.	100	R\$ 26,57
254	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	Serv.	100	R\$ 25,41
255	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	Serv.	50	R\$ 24,26
256	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	Serv.	50	R\$ 27,72
257	0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	Serv.	50	R\$ 25,41
02.05 - DIAGNÓSTICO P/ULTRASSONOGRRAFIA					
02.05.01 - SISTEMA CIRCULATORIO (QUALQUER REGIÃO)					
258	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA SOB ESTRESSE FÍSICO (COM LAUDO)	Serv.	30	R\$ 196,35
259	0001010481	ECOCARDIOGRAFIA SOB ESTRESSE FARMACOLÓGICO (COM LAUDO)	Serv.	15	R\$ 315,00
260	0001010460	ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER ADULTO	Serv.	30	R\$ 178,50
261	0001010470	ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER INFANTIL	Serv.	15	R\$ 210,00
262	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	Serv.	700	R\$ 138,60
263	0205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	Serv.	50	R\$ 231,00
264	0205010059	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	Serv.	10	R\$ 231,00
02.05.02 - DOS DEMAIS SISTEMAS					
265	0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS)	Serv.	500	R\$ 109,41
266	0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Serv.	1000	R\$ 123,85
267	0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	Serv.	500	R\$ 109,41
268	0205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	Serv.	500	R\$ 164,85
269	0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Serv.	50	R\$ 109,41
270	0205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	Serv.	600	R\$ 183,54
271	0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	Serv.	300	R\$ 109,41
272	0205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	Serv.	20	R\$ 109,40
273	0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	Serv.	300	R\$ 109,41
274	0205020135	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	Serv.	300	R\$ 109,41
275	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	Serv.	100	R\$ 109,41
276	0001010492	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA (MORFOLÓGICO)	Serv.	50	R\$ 376,43
277	0001010503	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA - ECOCARDIOGRAMA FETAL	Serv.	12	R\$ 301,00
278	0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	Serv.	1000	R\$ 109,41
279	0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	Serv.	1000	R\$ 109,41
02.06 - DIAGNÓSTICO P/TOMOGRAFIAS					
02.06.01 - CABEÇA, PESCOÇO, COLUNA VERTEBRAL					



280	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	Serv.	50	R\$ 100,20
281	0001010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	Serv.	30	R\$ 321,09
282	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA	Serv.	15	R\$ 127,17
283	0001010020	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE	Serv.	10	R\$ 321,09
284	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	Serv.	20	R\$ 100,20
285	0001010031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	Serv.	10	R\$ 321,09
286	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES	Serv.	5	R\$ 100,20
287	0001010042	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES COM CONTRASTE	Serv.	5	R\$ 321,09
288	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	Serv.	30	R\$ 100,20
289	0001010053	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO COM CONTRASTE	Serv.	5	R\$ 321,09
290	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	Serv.	10	R\$ 112,54
291	0001010064	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	Serv.	5	R\$ 321,09
292	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	Serv.	200	R\$ 112,54
293	0001010075	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	Serv.	50	R\$ 321,09
02.06.02 - TORAX E MEMBROS SUPERIORES					
294	0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	Serv.	15	R\$ 100,20
295	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	Serv.	15	R\$ 100,20
296	0001010097	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM CONTRASTE	Serv.	5	R\$ 321,09
297	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	Serv.	100	R\$ 157,55
298	0001010108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM CONTRASTE	Serv.	10	R\$ 321,09
299	0001010141	ANGIOTOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE	Serv.	3	R\$ 806,40
300	0001010152	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS CORONARIAS COM CONTRASTE	Serv.	1	R\$ 1.036,88
301	0001010163	ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CEREBRAIS, FASE ARTERIAL E VENOSA	Serv.	2	R\$ 1.155,00
02.06.03 - ABDOMEN, PELVE, MEMBROS INFERIORES					
302	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	Serv.	200	R\$ 160,11
303	0001010119	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN COM CONTRASTE	Serv.	15	R\$ 436,59
304	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Serv.	10	R\$ 100,20
305	0001010120	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE	Serv.	3	R\$ 321,09
306	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	Serv.	100	R\$ 160,11
307	0001010130	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	Serv.	5	R\$ 346,50
308	0001010514	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA - OCT (MONOCULAR)	Serv.	5	R\$ 260,05
00.01.01 - TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO					
309	0001010164	SEDAÇÃO EM TOMOGRAFIA POR PACIENTE	Serv.	12	R\$ 577,80
02.07 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
02.07.01 - CABEÇA, PESCOÇO, COLUNA VERTEBRAL					
310	0207010013	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL COM CONTRASTE	Serv.	10	R\$ 630,00
311	0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR	Serv.	10	R\$ 310,26
312	0001010141	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR COM CONTRASTE	Serv.	2	R\$ 414,21
313	0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	Serv.	300	R\$ 310,26
314	0001010152	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	Serv.	20	R\$ 414,21
315	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Serv.	300	R\$ 310,26
316	0001010163	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	Serv.	20	R\$ 414,21
317	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	Serv.	300	R\$ 310,26
318	0001010174	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	Serv.	20	R\$ 414,21
319	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	Serv.	200	R\$ 310,26
320	0001010185	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	Serv.	10	R\$ 552,09
321	0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	Serv.	20	R\$ 310,26
322	0001010196	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	Serv.	2	R\$ 414,21
323	0007020062	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	Serv.	30	R\$ 945,00
02.07.02 - TORAX, MEMBROS SUPERIORES					
324	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Serv.	50	R\$ 310,41



325	0001010218	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	Serv.	5	R\$ 414,36
326	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	Serv.	150	R\$ 310,41
327	0001010229	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM CONTRASTE	Serv.	10	R\$ 414,36
02.07.03 - ABDOMEN, PELVE, MEMBROS INFERIORES					
328	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Serv.	200	R\$ 310,41
329	0001010230	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	Serv.	15	R\$ 552,09
330	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Serv.	200	R\$ 310,08
331	0001010240	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	Serv.	15	R\$ 552,09
332	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Serv.	100	R\$ 310,41
333	0001010251	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	Serv.	10	R\$ 414,36
334	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	Serv.	100	R\$ 310,41
335	0001010252	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE	Serv.	40	R\$ 414,36
336	0001010525	COLÂNGIORESSONÂNCIA (COM/SEM CONTRASTE)	Serv.	2	R\$ 682,50
00.01.01 - RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDAÇÃO					
337	0001010174	SEDAÇÃO EM RESSONANCIA POR PACIENTE	Serv.	12	R\$ 505,53
02.08 - MEDICINA NUCLEAR					
02.08.01 - APARELHO CARDIOVASCULAR					
338	0208010017	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	Serv.	30	R\$ 480,43
339	0208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	Serv.	30	R\$ 441,00
340	0208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	Serv.	20	R\$ 399,00
341	0208010041	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/LOCALIZAÇÃO DE NECRISE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES	Serv.	20	R\$ 378,00
342	0208010050	CINTILOGRAFIA P/AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES	Serv.	10	R\$ 119,72
343	0208010068	CINTILOGRAFIA P/QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	Serv.	10	R\$ 119,72
344	0208010076	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO	Serv.	10	R\$ 149,70
345	0208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	Serv.	10	R\$ 185,56
346	0208010092	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	Serv.	10	R\$ 130,13
02.08.02 - APARELHO DIGESTIVO					
347	0208020012	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	Serv.	12	R\$ 315,00
348	0208020020	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	Serv.	12	R\$ 367,50
349	0208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	Serv.	12	R\$ 231,00
350	0208020055	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (LÍQUIDO)	Serv.	12	R\$ 142,15
351	0208020063	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	Serv.	12	R\$ 142,15
352	0208020071	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GASTRICO	Serv.	12	R\$ 151,43
353	0208020080	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	Serv.	2	R\$ 120,60
354	0208020101	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	Serv.	2	R\$ 326,36
355	0208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	Serv.	2	R\$ 252,00
02.08.03 - APARELHO ENDÓCRINO					
356	0208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	Serv.	2	R\$ 498,75
357	0208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	Serv.	2	R\$ 210,00
02.09 - DIAGNÓSTICO P/ENDOSCOPIA					
02.09.01 - APARELHO DIGESTIVO					
358	0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Serv.	200	R\$ 682,50
359	0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	Serv.	450	R\$ 404,25
360	0209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	Serv.	20	R\$ 24,29
02.09.04 - APARELHO RESPIRATÓRIO					
361	0209040025	LARINGOSCOPIA	Serv.	20	R\$ 68,25
362	0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	Serv.	15	R\$ 122,85
02.11 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES					
02.11.02 - DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA					
363	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	Serv.	2000	R\$ 28,88
364	0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	Serv.	30	R\$ 103,95
365	0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	Serv.	100	R\$ 150,15



02.11.04 - DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA					
366	0211040029	COLPOSCOPIA	Serv.	200	R\$ 92,40
367	0211040037	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICO-VAGINAL	Serv.	15	R\$ 12,47
02.11.05 - DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA					
368	0211050040	ELETRONEUROGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTÍMULO (EEG)	Serv.	200	R\$ 63,53
369	0001010174	ELETRONEUROGRAMA MENOR DE 12 ANOS SONO INDUZIDO, VIGILIA E/OU SONO ESPONTÂNEO	Serv.	20	R\$ 110,62
370	0211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	Serv.	30	R\$ 9,38
371	0211050121	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPITO	Serv.	30	R\$ 9,38
372	0211050130	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	Serv.	30	R\$ 9,38
02.11.06 - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA					
373	0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	Serv.	24	R\$ 122,79
374	0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR)	Serv.	24	R\$ 38,87
375	0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	Serv.	24	R\$ 143,16
376	0211060054	CERATOMETRIA	Serv.	50	R\$ 10,62
377	0211060062	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	Serv.	20	R\$ 99,72
378	0211060070	ELETRORCULOLOGRAFIA	Serv.	30	R\$ 50,90
379	0211060089	ELETRORETINOLOGRAFIA	Serv.	30	R\$ 50,90
380	0211060097	ESTESIOMETRIA	Serv.	30	R\$ 7,08
381	0211060100	FUNDOSCOPIA	Serv.	50	R\$ 10,62
382	0211060119	GONIOSCOPIA	Serv.	30	R\$ 41,34
383	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	Serv.	25	R\$ 88,17
384	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEIA	Serv.	15	R\$ 171,15
385	0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	Serv.	100	R\$ 38,12
386	0211060178	RETINOLOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	Serv.	50	R\$ 93,10
387	0211060208	TESTE DE PROVOCACÃO DE GLAUCOMA	Serv.	50	R\$ 14,15
388	0211060216	TESTE DE SCHIRMER	Serv.	48	R\$ 7,08
389	0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	Serv.	30	R\$ 38,12
390	0211060232	TESTE ORTOPTICO (BINOCULAR)	Serv.	30	R\$ 43,72
391	0211060259	TONOMETRIA	Serv.	30	R\$ 40,03
392	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEIA	Serv.	10	R\$ 147,45
02.11.07 - DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA					
393	0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	Serv.	25	R\$ 48,51
394	0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	Serv.	30	R\$ 46,50
395	0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMÍAR (VIA AEREA / OSSEA)	Serv.	30	R\$ 48,51
396	0211070050	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	Serv.	30	R\$ 41,58
397	0211070068	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	Serv.	50	R\$ 9,34
398	0211070076	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	Serv.	50	R\$ 9,49
399	0211070084	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	Serv.	50	R\$ 9,49
400	0211070092	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	Serv.	50	R\$ 41,28
401	0211070106	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	Serv.	20	R\$ 90,76
402	0211070114	AVALIAÇÃO VOCAL	Serv.	50	R\$ 42,18
403	0211070122	ELETRORCULOLOGRAFIA	Serv.	50	R\$ 9,71
404	0211070130	ELETRORCULOLOGRAFIA	Serv.	50	R\$ 5,38
405	0211070149	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	Serv.	50	R\$ 21,86
406	0211070157	ESTUDO DE EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTRORÇÃO (EOA)	Serv.	30	R\$ 82,60
407	0211070165	ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL	Serv.	50	R\$ 48,57
408	0211070173	EXAME DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTIVA	Serv.	50	R\$ 12,56
409	0211070181	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	Serv.	50	R\$ 9,49
410	0211070190	GUSTOMETRIA	Serv.	50	R\$ 6,12
411	0211070203	IMITANCIOMETRIA	Serv.	30	R\$ 36,90
412	0211070211	LOGO-AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	Serv.	30	R\$ 58,14
413	0211070220	OLFATOMETRIA	Serv.	50	R\$ 22,32



414	0211070238	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	Serv.	50	R\$ 8,45
415	0211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	Serv.	30	R\$ 22,18
416	0211070254	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	Serv.	30	R\$ 11,35
417	0211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	Serv.	25	R\$ 73,25
418	0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	Serv.	30	R\$ 56,90
419	0211070289	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	Serv.	30	R\$ 17,80
420	0211070297	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR	Serv.	30	R\$ 52,09
421	0211070300	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR	Serv.	20	R\$ 102,47
422	0211070319	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFÍCIO DO AASI	Serv.	30	R\$ 20,21
423	0211070327	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	Serv.	50	R\$ 3,16
424	0211070335	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	Serv.	50	R\$ 3,16
425	0211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	Serv.	50	R\$ 21,62
426	0211070351	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	Serv.	50	R\$ 27,99
02.11.08 - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA					
427	0211080012	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	Serv.	100	R\$ 6,43
428	0211080020	GASOMETRIA	Serv.	100	R\$ 6,43
429	0211080039	GASOMETRIA (APÓS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	Serv.	100	R\$ 6,43
430	0211080047	GASOMETRIA (APÓS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO--CAPILAR)	Serv.	100	R\$ 6,43
431	0211080055	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	Serv.	50	R\$ 75,08
432	0211080071	PROVA FARMACODINAMICA	Serv.	100	R\$ 6,43
433	0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	Serv.	200	R\$ 75,08
434	0211080080	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	Serv.	100	R\$ 6,43
02.11.09 - DIAGNÓSTICO EM UROLOGIA					
435	0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	Serv.	12	R\$ 415,70
436	0211090026	CATERISMO DE URETRA	Serv.	12	R\$ 20,37
437	0211090034	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	Serv.	12	R\$ 20,37
438	0211090042	CISTOMETRIA SIMPLES	Serv.	12	R\$ 20,37
439	0211090050	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRABDOMINAL	Serv.	12	R\$ 20,37
440	0211090069	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	Serv.	12	R\$ 20,37
441	0211090077	UROFLUXOMETRIA	Serv.	12	R\$ 20,37
07.01 - ÓRTESE E PRÓTESE EM ODONTOLOGIA					
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS					
442	9001010274	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGISTA	Serv.	12	R\$ 105,00
443	9001010283	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA	Serv.	200	R\$ 78,75
444	9001010294	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	Serv.	600	R\$ 169,05
445	9001010305	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA	Serv.	600	R\$ 173,25
446	9001010316	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGISTA	Serv.	600	R\$ 173,25
447	9001010327	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA	Serv.	300	R\$ 174,30
448	9001010338	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGISTA	Serv.	700	R\$ 105,00
449	9001010349	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGISTA	Serv.	12	R\$ 138,60
450	9001010360	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA	Serv.	600	R\$ 105,00
451	9001010382	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA	Serv.	600	R\$ 57,75
452	9001010393	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	Serv.	600	R\$ 115,50
453	9001010404	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	Serv.	600	R\$ 220,50
454	9001010415	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGISTA	Serv.	150	R\$ 105,00
455	9001010437	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA	Serv.	12	R\$ 173,25
456	9001010448	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGISTA	Serv.	400	R\$ 105,00
457	9001010459	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (INCLUI MEDICAMENTOS/EQUIPAMENTOS)	Serv.	100	R\$ 157,50
458	9001010503	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Serv.	250	R\$ 180,25
459	9001010525	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTAL C/ TONOMETRIA	Serv.	600	R\$ 84,00



1.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.239.523,93 (quatro milhões duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), obtido por meio da utilização dos parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, o qual é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

1.3. Demais, vale ressaltar que o art. 199 da Constituição Federal e art. 25 da Lei n. 8.080/90, dispõem que terão preferência para participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

1.3.1. Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos requisitos que se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá observar os seguintes:

4.1.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais gerados com a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar;

4.1.2. Subcontratação: Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

4.1.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.1.2.2.1. A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



4.1.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.3. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4. São obrigações da Contratante:

4.1.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Contratante especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4.4. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a Credenciada Contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

4.1.4.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.1.4.6. Fornecer os meios necessários à execução, pela Contratada, dos serviços objeto do contrato;

4.1.4.7. Garantir o acesso e a permanência dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

4.1.4.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.1.4.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.1.4.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas instituições Contratadas;

4.1.4.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.1.4.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Contratante, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.1.4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



4.1.4.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.1.4.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.1.4.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.1.4.12.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.1.4.13. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação;

4.1.4.14. Garantir que todas as requisições estejam devidamente identificadas contendo o nome completo e legível do usuário, número de prontuário, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado, bem como assinadas e carimbadas pelo solicitante;

4.1.4.15. Garantir o registro do momento do procedimento, protocolando com data/hora a entrega e o recebimento do resultado;

4.1.4.16. Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos procedimentos entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos usuários, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

4.1.5. São obrigações da Contratada:

4.1.5.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

4.1.5.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

4.1.5.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 4.1.5.5. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 4.1.5.6. Justificar à Contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 4.1.5.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Contratante;
- 4.1.5.8. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 4.1.5.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- 4.1.5.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.5.11. Cumprir ou elaborar em conjunto com a Contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 4.1.5.12. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 4.1.5.13. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 4.1.5.14. Manter as informações e dados da Contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 4.1.5.15. Indicar e manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
- 4.1.5.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado, bem como a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;
- 4.1.5.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 4.1.5.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços ou, se for o caso, ao local dos trabalhos;



- 4.1.5.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços, se for o caso, e nas melhores condições de segurança e disciplina;
- 4.1.5.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.1.5.21. Responsabilizar-se unicamente pelo cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não onerará o objeto do contrato;
- 4.1.5.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.5.23. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- 4.1.5.23.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.1.5.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 4.1.5.24.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 4.1.5.25. Submeter-se às normas vigentes da Contratante e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de procedimentos, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários;
- 4.1.5.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo os horários para atendimento e fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, submetendo previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos;
- 4.1.5.27. Realizar auditorias internas;
- 4.1.5.28. Responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à execução dos serviços prestados, requisições e laudos;



- 4.1.5.29. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 4.1.5.30. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- 4.1.5.31. Submeter-se à regulação instituída pela SMS;
- 4.1.5.32. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a Contratante;
- 4.1.5.33. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- 4.1.5.34. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- 4.1.5.35. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.1.5.36. Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com as instituições interessadas para agendar visita técnica para qualificação em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos.
- 5.2. Será realizada visita no local de prestação dos serviços por servidores da vigilância em saúde, os quais identificarão e avaliarão, de acordo com a legislação pertinente, a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados;
- 5.3. Será expedido termo circunstanciado, no qual constará se a instituição está apta para prestar os serviços, de acordo com as normas vigentes, com as assinaturas dos servidores responsáveis, o qual deverá constar no processo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução até a expiração do prazo de vigência contratual, na forma que se segue:
 - 6.1.1. A Contratada deverá prestar os serviços no município de Atalaia/AL, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente;
 - 6.1.2. A quantidade dos serviços oferecidos pelas instituições deverá ser suficiente para atender à demanda da Contratante;
 - 6.1.3. Os serviços de saúde deverão ser executados conforme demanda da Contratante, desde que dentro da estimativa orçamentária;
 - 6.1.4. Os atendimentos serão agendados pela Central de Marcação e regulados pela Central de Regulação da Contratante;
 - 6.1.5. Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação;
 - 6.1.6. Para a prestação dos serviços especializados, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Contratada:



- 6.1.6.1. Local apropriado, adequado e humanizado para a recepção dos usuários, contendo mobiliário e equipamentos em quantidades suficientes para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente e as normas de boas práticas da vigilância sanitária;
- 6.1.6.2. Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros;
- 6.1.6.3. Conservação predial, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços;
- 6.1.6.4. Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da Contratada, para a boa conservação dos materiais;
- 6.1.6.5. Realização dos serviços de fumigação, desinsetização, desratização e descupinização, em conformidade com as normas de controle de pragas.
- 6.1.7. Para a entrega dos laudos/resultados dos exames, a Contratada deverá observar o que segue:
- 6.1.7.1. Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização reconhecida na área específica de atuação;
- 6.1.7.2. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração;
- 6.1.7.3. Deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/AL;
- 6.1.7.4. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pela Contratada, sem custos à Contratante;
- 6.1.7.5. A Contratada deverá emitir e entregar os laudos dos resultados dos exames num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua realização, salvo os casos que requerem maior tempo pela própria execução, devendo ser justificados;
- 6.1.7.6. A Contratada deverá dispor de sistema para envio dos laudos, em meio físico e eletrônico;
- 6.1.7.7. A emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática.
- 6.1.8. Quanto aos sistemas de controle, a Contratada deverá observar o que segue:
- 6.1.8.1. Manutenção automática do banco de dados *online* e exportação de laudos/resultados para *backup*;
- 6.1.8.2. Laudo/resultado evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os 3 (três) últimos resultados anteriores;
- 6.1.8.3. Recursos para registro de informações que garantam a rastreabilidade de todas as fases do processo de execução dos serviços;
- 6.1.8.4. *Status* das amostras que orientem a fase do processo, quais sejam cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, recoleta, liberada e impressa.
- 6.1.9. A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação da Contratante, e realizar pesquisas de satisfação com os usuários e com as unidades de



saúde, semestralmente, iniciando-se após a execução completa dos serviços, sob supervisão da Contratante;

6.1.10. Pesquisas adicionais serão realizadas mediante solicitação da Contratante;

6.1.11. Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da execução dos serviços com responsável designado pela Contratante;

6.1.12. Os indicadores de avaliação deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante e, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas;

6.1.13. A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação por parte da Contratante, tais como: estatística de exames/procedimentos por médico solicitante, estatística de exames/procedimentos alterados, estatística de tempo (percentual de requisições de exames/procedimentos atendidos dentro dos prazos), relatórios financeiros para controle e fiscalização.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante;



- 8.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 8.13. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.14. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.16. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da contratante;
- 8.17. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.18. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.19. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



8.20. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da contratante;

8.21. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

8.22. A Contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Avaliação da execução:

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Recebimento do objeto:

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências;

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.2.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

9.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;



9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.2.8.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.8.4. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação:

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;



9.3.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.3.1. O prazo de validade;

9.3.3.2. A data da emissão;

9.3.3.3. Os dados do contrato e da Contratante;

9.3.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.3.3.5. O valor a pagar; e

9.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.6. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.3.7.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.3.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada o contraditório e a ampla defesa;

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Prazo de pagamento:



9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

9.4.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

9.5. Forma de pagamento:

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

10.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, mediante chamada pública, com fundamento na hipótese dos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 13.144/21;

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da prestadora de serviços e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros;

10.6. O prestador de serviços será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;



10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador de serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.8. É dever do prestador de serviços manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Contratante, a respectiva documentação atualizada;

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.10. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

10.12. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12.1. Habilitação jurídica:

10.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.1.2. Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

10.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.12.1.7. Alvará de localização, fornecido pelo município onde se localiza o prestador de serviços;

10.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



10.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.2.2.1. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da instituição, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.12.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.12.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.12.2.7. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos municipais ou outros relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.12.3. **Qualificação econômico-financeira:**

10.12.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador de serviços, caso se trate de sociedade simples;

10.12.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços;

10.12.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.12.3.3.1. As instituições criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.12.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.12.3.4. Comprovação da boa situação financeira da instituição mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

10.12.4. Qualificação técnica:

10.12.4.1. Registro e inscrição vigente da instituição junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico;

10.12.4.2. Inscrição da instituição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados: atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento;

10.12.4.3. Responsável técnico e responsável pelos resultados dos procedimentos, com especialização, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Classe, com prova de vínculo com a instituição através de contrato social, se sócio, registro na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado;

10.12.4.4. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.12.4.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

10.12.4.4.1.1. Características: execução de serviços continuados compatíveis com o objeto;

10.12.4.4.1.2. Quantidade: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto.

10.12.4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

10.12.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

10.12.4.4.4. O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.12.4.5. Licença de Funcionamento Sanitária – LFS, emitida pelo órgão sanitário municipal ou estadual, específica ao objeto;

10.12.4.6. Declaração constando os profissionais vinculados à instituição, com prova de regularidade perante os respectivos conselhos de classe e títulos de especialistas, quando houver, bem como que possui os recursos humanos necessários para garantir a adequada assistência, sem prejuízo do atendimento, suficientes para a continuidade do quantitativo necessário em situações de férias, licenças, entre outros;

10.12.4.7. Declaração constando os procedimentos que disponibiliza, indicando a capacidade máxima mensal de atendimentos nos serviços para os quais está se habilitando, bem como atendimentos a serem oferecidos a Contratante, com horários e turnos dos profissionais, e o



aparelhamento técnico a ser disponibilizado para a execução do contrato, com quantidade, características, modelo, marca e registro junto ao Ministério da Saúde;

10.12.4.8. Declaração de que nenhum dos proprietários, administradores e dirigentes exerce cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei n.º 8080/90.

11. A VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no DOM, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

11.1.1. O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que é essencial para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE	1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	6005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 6007- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE RECURSO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. A Contratante divulgará e manterá a disposição do público, no *site* <https://www.atalaia.al.gov.br>, o edital da chamada pública, de modo a permitir o credenciamento permanente de novos interessados, na forma do art. 79, parágrafo único, da Lei 14.133/21.



Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Atalaia/AL, 26 de agosto de 2025.

Marcelo Antônio dos Santos
Coordenador de Consultas e Exames
Portaria n.º 86/2025



ANEXO II

MODELO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 00X/2025

AO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA/AL

A (nome da instituição ou empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, da cidade de, Estado de, com e-mail para recebimento de notificações ou qualquer informação, por seu representante legal, Sr.(a), portador do CPF n.º,, vem requerer o seu **CRENCIAMENTO** para a **prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar**, para os itens abaixo listados, conforme as disposições editalícias:

Item	Código Tabela SIGTAP	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Declaro que a instituição/empresa possui capacidade instalada, no que concerne ao espaço físico, equipamentos e recursos humanos necessários, com condições para a realização dos serviços.

Declaro, sob as penalidades da lei, estar ciente e concordar com todas as condições exigidas no Edital de chamada pública n.º 00X/2025 e seus anexos, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Declaro que a instituição/empresa está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS, INSS) e CNDT, bem como que se credenciada prestará os serviços objeto desta chamada pública.

Declaro que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Declaro que a instituição/empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Apresento os documentos, declarando, ainda, ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Contratação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

(Cidade), ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA N.º 00X/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

O **MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.200.143/0001-26, com sede da prefeitura na Rua Fernando Gondim, n.º 114, Centro, Atalaia/AL, CEP 57.060-000, neste ato representado por sua prefeita a Sra. Cecília Lima Herrmann, inscrita no CPF sob o n.º 051.582.964-1, doravante denominado **CRENCIANTE**, e, figurando como interveniente a **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Atalaia/AL, neste ato representada pela Secretária Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxx, em razão das regras do Edital de Chamada Pública, decidem **HOMOLOGAR** o credenciamento da (nome da instituição ou empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, cidade de, Estado de, representada por, (qualificação representante), doravante denominada **CRENCIADA**, tendo como referência as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Pelo presente, fica a (nome da instituição ou empresa) **CRENCIADA** pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, devendo ser observado o Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2. A habilitação da credenciada deu-se mediante apresentação dos documentos constantes no Edital da Chamada Pública.
- 1.3. Durante a vigência da Chamada Pública, a quantidade de realização de exames poderá ser aditada ou suprimida, conforme demanda, mediante a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/AL.
- 1.4. As obrigações das partes seguem o disposto no Edital e instrumento de contrato a ser celebrado.



1.5. O presente Termo de Credenciamento ficará vigente por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1. Fica eleito o foro da comarca do município de Atalaia/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

Atalaia/AL, de de 2025.

MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL CREDENCIANTE

Cecília Lima Herrmann
Prefeita

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária

INSTITUIÇÃO OU EMPRESA

[Razão Social]

Detentora

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A (...), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.200.143/0001-26, com sede da prefeitura na Rua Fernando Gondim, n.º 114, Centro, Atalaia/AL, CEP 57.060-000, representado por sua prefeita a Sra. Cecília Lima Herrmann, inscrita no CPF sob o n.º 051.582.964-13, domiciliada nesta cidade;

CONTRATADA: A (...nome...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o n.º (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo n.º (...), e da chamada pública n.º 0X/2025, fundamentada no art. 79, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código Tabela SIGTAP	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Requerimento de Credenciamento; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no DOM, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



4.1.3. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (...) (...valor por extenso...)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um 1 (ano), e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das insertas no Termo de Referência:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. comunicar a instituição/empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da instituição/empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a instituição/empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a instituição/empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;
- 9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

12.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à instituição/empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição/empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: (...);

15.1.2. Fonte de Recurso: (...);

15.1.3. Programa de Trabalho: (...);

15.1.4. Elemento de Despesa: (...);

15.1.5. Plano Interno: (...).

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNPC e/ou DOM.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Atalaia/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Atalaia/AL, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF n.º

TESTEMUNHA CPF n.º